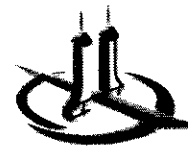




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Ver. Fernando Bermudez



Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiiana.rs.lcg.br – E-mail: balakabermudez@uruguaiiana.rs.lcg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei n.º 137/2019 – Protocolo 1170/2019.

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Fernando Bermudez

ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 11.190,000,00”.

PARECER

Trata-se de projeto de lei n.º 137/2019, de proposição do Poder Executivo que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 11.190.000,00.

Observa-se que a proposta do Projeto de Lei em análise visa a abertura de crédito adicional suplementar, a fim de reforçar dotações orçamentárias iniciais, consignadas no orçamento (LOA), de forma ordinária.

A legislação prevê que ao longo do exercício pode o ente público dispor de créditos adicionais, para atender despesas não computadas ou insuficientemente dotadas no orçamento anual, remanejamento de saldos de dotações disponíveis e projetos não implementados, devendo o Poder Executivo solicitar ao legislativo o acréscimo das dotações orçamentárias, desde que aponte a fonte hábil desses recursos.

No caso em análise, o Poder Executivo aponta como fontes "o remanejamento de verbas de recursos livres; e dos prováveis excessos de arrecadação vinculados ao ASPS (0040), ao MDE (0020) e FUNDEB (0031)".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Ver. Fernando Bermudez

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: balakabermudez@uruguaiiana.rs.leg.br



Especificamente, esses créditos adicionais serão suplementados para:

- a) Secretaria Municipal de Educação – Encargos gerais do Município;
- b) Gestão de Pessoal – para folha de pagamento de pessoal;
- c) Fundo Municipal de Saúde – para folha de pagamento de pessoal;
- d) Secretaria Municipal de Educação – para folha de pagamento de pessoal;
- e) FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – para manutenção do quadro de pessoal.

Em síntese, trata-se de ajuste final - em virtude da proximidade do encerramento do exercício financeiro 2019 - onde o Executivo busca novas adequações da peça orçamentária inicial, considerando os saldos remanescentes.

Verificando a documentação apresentada, constatamos que de acordo as atribuições desta Comissão de Finanças, as formalidades foram cumpridas, e, sendo assim, somos de Parecer Favorável à sua aprovação.

Aprovado o Parecer
Em 30/12/2019
Presidente da Comissão

DE ACORDO:

Comelo S Borges Medeiros

[Signature]

Uruguaiiana, 30 de dezembro de 2019.

[Signature]
Ver. Fernando Bermudez

Bancada Progressistas

CONTRÁRIO:
